**LEI Nº 3.644, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025**

Altera a Lei nº 3.444, de 03 de outubro de 2023, para incluir o imóvel objeto da matrícula nº 83.612 no perímetro urbano do Distrito Ouro Branco, parte integrante ao município de Sorriso/MT, autoriza o município de Sorriso a receber em doação o referido imóvel, e dá outras providências.

Alei Fernandes, prefeito municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Lei nº 3.444, de 03 de outubro de 2023, passa a vigorar acrescido do seguinte Art. 1º-A:

**Art. 1º-A.** Passa a integrar o Perímetro Urbano do Distrito Ouro Branco integrante ao do Município de Sorriso-MT, o Imóvel Rural denominado Fazenda Ouro Branco I – Parte IC – Parte 1C-2, situado no Município de Sorriso, Estado do Mato Grosso, com área 6,3299 ha (seis hectares, trinta e dois ares e noventa e nove centiares), matriculado sob nº 83.612 (RI- Sorriso) sendo pelo caminhamento descrito no Memorial que segue:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice AZK-P-3793, de coordenadas (Longitude: -55°42'08.163", Latitude: -11°53'20.621" e Altitude: 296,89 m); situado na margem direita do Ribeirão Paranatinga e limite da Fazenda Ouro Branco I – Parte 1C; deste, segue confrontando com a Fazenda Ouro Branco I – Parte 1C de Pedro Ferreira Mendes, Matrícula: 82.403 CRI de Sorriso-MT e Código INCRA: 901.270.106.801-8, com o seguinte azimute: 103°13' e distância de 1.163,97 m até o vértice AZK-M-1817, (Longitude: -55°41'30.724" , Latitude: -11°53'29.291" e Altitude: 298,18 m); situado no limite da Fazenda Ouro Branco I – Parte 1C e limite da Fazenda Ouro Branco I - Parte 1C-1; deste, segue confrontando com a Fazenda Ouro Branco I - Parte 1C-1 de Pedro Ferreira Mendes, Matrícula: 82404 CRI de Sorriso-MT e Código INCRA: 901.270.106.801-8, com o seguinte azimute: 103°58' e distância de 70,01 m até o vértice AZK-M-1551, (Longitude: -55°41'28.479" , Latitude: -11°53'29.841" e Altitude: 301,29 m); situado no limite da Fazenda Ouro Branco I - Parte 1C-1 e limite da Fazenda Ouro Branco I - Parte 1E; deste, segue confrontando com a Fazenda Ouro Branco I - Parte 1E de Pedro Ferreira Mendes, Matrícula: 81376 CRI de Sorriso-MT e Código INCRA: 901.270.106.801-8, com o seguinte azimute: 103°11' e distância de 1.488,32 m até o vértice AZK-M-1550, (Longitude: -55°40'40.599" , Latitude: -11°53'40.895" e Altitude: 298,09 m); situado no limite da Fazenda Ouro Branco I - Parte 1E e limite da Fazenda Ouro Branco I - Parte 1F; deste, segue confrontando com a Fazenda Ouro Branco I - Parte 1F de Pedro Ferreira Mendes, Matrícula: 81375 CRI de Sorriso-MT e Código INCRA: 901.270.106.801-8, com o seguinte azimute: 103°10' e distância de 12,00 m até o vértice AZK-M-1508, (Longitude: -55°40'40.213" , Latitude: -11°53'40.984" e Altitude: 298,09 m); situado no limite da Fazenda Ouro Branco I - Parte 1F e limite da Fazenda Ouro Branco I - Parte 1E; deste, segue confrontando com a Fazenda Ouro Branco I - Parte 1E de Pedro Ferreira Mendes, Matrícula: 81376 CRI de Sorriso-MT e Código INCRA: 901.270.106.801-8, com o seguinte azimute: 103°11' e distância de 711,81 m até o vértice AZK-M-1507, (Longitude: -55°40'17.314" , Latitude: -11°53'46.273" e Altitude: 306,39 m); situado no limite da Fazenda Ouro Branco I - Parte 1E e limite da Fazenda Ouro Branco I - Parte 1D; deste, segue confrontando com a Fazenda Ouro Branco I - Parte 1D de Pedro Ferreira Mendes, Matrícula: 76750 CRI de Sorriso-MT e Código INCRA: 901.270.106.801-8, com o seguinte azimute: 103°15' e distância de 616,68 m até o vértice AZK-M-1561, (Longitude: -55°39'57.480" , Latitude: -11°53'50.874" e Altitude: 303,76 m); situado no limite da Fazenda Ouro Branco I - Parte 1D e limite da Faixa de Domínio da MT-222 que liga Sinop a MT-010; deste, segue pelo limite da Faixa de Domínio da MT-222, com o seguinte azimute: 235°02' e distância de 21,58 m até o vértice BC7-M-0616, (Longitude: -55°39'58.064" , Latitude: -11°53'51.276" e Altitude: 303,33 m); situado no limite da Faixa de Domínio da MT-222 que liga Sinop a MT-010 e limite da Fazenda Paranatinga - Parte B; deste, segue confrontando com a Fazenda Paranatinga - Parte B de Paranatinga Agropecuária, Matrícula: 58.709 CRI de Sorriso-MT e Código INCRA: 901.270.011.541-1, com o seguinte azimute: 283°14' e distância de 4.043,40 m até o vértice AZK-M-1562, (Longitude: -55°42'08.119" , Latitude: -11°53'21.147" e Altitude: 296,08 m); situado na margem direita do Ribeirão Paranatinga; deste, segue pelo limite do Ribeirão Paranatinga a jusante, com o seguinte azimute: 355°17' e distância de 16,22 m até o vértice AZK-P-3793, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesinas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas.

**Art. 2º** O município de Sorriso fica autorizado a receber em doação o imóvel descrito no Art. 1º-A, desta Lei, com a finalidade de destinação para via oficial denominada “Rua Ouro Branco”.

**Art. 3º** Fica alterado o Anexo 01 Mapa de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo, constante da [Lei nº 3.444](https://www.sorriso.cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=4430&cdDiploma=20233444), de 03 de outubro de 2023.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 25 de fevereiro de 2025.

 **ALEI FERNANDES**

 Prefeito Municipal

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

 Secretário Municipal de Administração



